



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Capital
Precatórias, Recuperações Judiciais e Falências

Autos nº 0021018-97.2002.8.24.0023

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Richetti & Gobbo Ltda

Falido: ACME - Comércio e Importação Ltda

Primeiramente, cumpra-se a parte final da decisão de fl. 128, oficiando ao Ministério Público.

Diante de todo o ocorrido, destituo a atual síndica, nomeando neste ato, em substituição, o Sr. Agenor Daufenbach Júnior, com escritório profissional na Rua Rui Barbosa, n. 149, salas 405-406, Centro, Criciúma, CEP: 88.801-120.

Intime-se para informar se aceita o encargo, no prazo de 5(cinco) dias.

Florianópolis (SC), 22 de maio de 2014.

Andresa Bernardo
Juíza de Direito